

**PORTARIA Nº7.497, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos da Lei Federal Nº13.019, de 31 de julho de 2014.

**IRIO MIGUEL STEIN**, Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal Nº13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações de Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade da constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Federal Nº13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Executivo Municipal, após deliberação, aprovação, registro e inscrição dos programas relacionados a política da criança e do adolescente pelo COMDICA, formalizar os convênios para repasse de recursos do FUMDICA, bem como a sua operacionalização, fiscalização, controle e julgamento de prestação de contas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente ao Termo de Colaboração, os seguintes servidores:

- a) Presidente – Cristina Pellegrini Barbieri – matrícula nº730
- b) Membro: Sonia Regina Matzembaker – matrícula nº64; e
- c) Membro: Silvana Souza Melatti – matrícula nº537.

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstas em Lei, exercer as seguintes funções:

- I- Acompanhar e fiscalizar, como Gestor da Parceria o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Colaboração, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;
- II- Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovada o alcance das metas e resultado estabelecido no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III-Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitida pela Administração Pública.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão, serão tomadas mediante o expresse consentimentos da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria, poderá, mediante expressa autorização do Gestor de Parceiros, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A Comissão de que tratar o artigo 1º desta Portaria, é vinculada a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 15 de agosto de 2024.

IRIO MIGUEL STEIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Diego Régis Rafaelli

Secretário da Administração

